ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

O Município de Itapecerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Administração de Vale Alimentação na Forma de Cartão Eletrônico com Chip, conforme especificações contidas no Anexo I que é parte integrante do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** (**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**) e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais n°s 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais n°s 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Minuta de Credenciamento

Anexo V e Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Condições de Participação

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por OBJETO a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Administração de Vale Alimentação na Forma de Cartão Eletrônico com Chip, para atender os servidores desta municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I — Especificações Técnicas dos Serviços e Anexo II — Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 13 (treze) de fevereiro de 2.023**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra.
- 1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.
- 1.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.
- 1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.
- 1.6. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www.itapecerica.sp.gov.br.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedido de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida ou com assinatura de forma digital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo IV Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.
- d) declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.
- 3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas "a" e "b",** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo V A Minuta de Habilitação Prévia e Anexo

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

iceno, com o segunice endereçamento.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
PREGÃO N°/20
OBJETO:
LICITANTE:
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
PREGÃO N°/20
OBJETO:
LICITANTE:
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via postal, por meio eletrônico ou similar:
4.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo IV, Anexo V e V A e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta" e "Documentação".

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5. DA PROPOSTA DE PREÇO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo II, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- 5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os serviços prestados, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta".
- 5.1.3. **Condições de Pagamento:** A contratante efetuará o pagamento a contratada em até 10 (cinco) dias da disponibilização dos créditos, mediante a emissão da Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 5.1.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 5.2.1. **Da Prestação dos Serviços:** A empresa contratada deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I Especificações Técnicas dos Serviços, bem como, demais condições contidas no presente Edital.
- 5.2.1.1. A recarga mensal dos créditos, referente ao total de cartões, deverá ser efetuada até às 08h do último dia útil de cada mês, mediante solicitação emitida pela Contratante, até o dia 29 do respectivo mês.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 5.2.2. **Local e Prazo de Entrega dos Cartões:** A entrega deverá ocorrer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2.3. **Prazo de Contrato**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos serviços compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível os serviços de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.
- b) Declaração de que, caso seja vencedora do certame irá atender todas as condições estabelecidas no Anexo I Especificações Técnicas dos Serviços, inclusive quanto à rede credenciada.

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.3. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
- c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- c2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.
- 6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.4. Em relação a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) <u>Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)</u>, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:
- <u>a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano</u>, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada naJunta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- <u>a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano</u>, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.
- <u>a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil</u>
 <u>Digital ECD</u>, consoante disposições contidas no Decreto n ° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITUAÇÃO DIGITAL SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:
- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1)Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, nahipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, queopcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei

b) Apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em destaque em papel timbrado da licitante, devidamente assinado:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) > 1,00 ONDE:

ILG = <u>ativo circulante + realizável a longo prazo</u> Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) \geq 1,00 ONDE:

ILC = Ativo circulante
Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) \leq 0,80 ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Ativo Total (AT)

- b1) Os índices acima referidos devem ser apresentados com destaque em folhas separadas;
- c) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de **R\$ 641.860,00** (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais) correspondente à aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação.
- c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.
- c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. Outras Comprovações

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2°, do artigo 32, da Lei Federal n° 8.666/93.
- b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.
- 6.2. Os documentos indicados no **item 6.1,** deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:
- 6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 6.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.
- 6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.8. Os "Envelopes Documentação" que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.
- 7.2. Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital,



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo V ou Anexo V A, apresentados no credenciamento.

- 7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
 - 7.4.1. A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:
- 7.4.1.1. da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;
- 7.4.1.2. da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a prestação dos serviços e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- 7.4.1.3. da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.
- 7.4.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
- 7.4.2.1. que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- 7.4.2.2. que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);
- 7.4.2.3. que apresentem taxas negativas de acordo com o artigo 175 do Decreto n.º 10.854/21 e inciso I do artigo 3º da MPV 1.108/2022.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menos valor;
- 7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.
- 7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor.
- 7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 7.8.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior taxa ofertada apurada dentre os selecionados;
 - 7.8.2. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;
- 7.8.3. O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.
- 7.8.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.
- 7.9. No caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços.
- 7.9.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 7.9.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.
- 7.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 7.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço – Menor Índice de Percentual de Taxa de Administração**, podendo ser positiva ou zero, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 8.1.1.1. Deverão estar incluídos na Taxa de Administração (%),todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 8.1.1.2. A Taxa de Administração mínima admissível para esta licitação é de ZERO% (zero por cento)
- 8.1.2. Para efeito da classificação, será a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 8.1.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.
- 8.1.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

- 8.2.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 8.2.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.2.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.2.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 8.2.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.
- 8.2.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.
- 8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 Centro Itapecerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.
- 8.2.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a seguinte documentação:
- 9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.
- 9.4. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III, na qual estão definidas as condições de execução do objeto, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas, apresentando obrigatoriamente os **seguintes documentos:**
- 10.1.1. Comprovação, através da apresentação de Relação da Rede Credenciada, de no mínimo, 50% dos estabelecimentos elencados nos Itens 3.1 e 3.2. do Anexo I Especificação Técnica dos Serviços.
- 10.1.2. O credenciamento dos **outros 50% de estabelecimentos** deverá ser concluído no prazo de **20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.**
- 10.2. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das especificações (Anexo I), das condições deste Edital e de sua proposta.
- 10.3. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 10.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 10.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11. PENALIDADES

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:
 - a) advertência;
 - b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2. multa:
- 11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- 11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias 08.20.00 3.3.90.39.42. 04 122 7001 2286; 10.20.00 3.3.90.39.42 12 122 2001 2077; 10.21.00 3.3.90.39.42 12 361 2001 2041; 10.22.00 3.3.90.39.42 12 365 2001 2051; 10.22.00 3.3.90.39.42 12 365 2001 2050; 10.23.00 3.3.90. 39.42 12 367 2001 2043; 10.23.00 3.3.90.39.42 10 303 1001 2299; 10.24.00 3.3.90. 39.42 12 122 2001 2077; 10.27.00 3.3.90.39.42 12 366 2001 2359; 10.27.00 3.3.90. 39.42 12 361 2001 2352; 10.27.00 3.3.90.39.42 12 365 2001 2050; 10.27.00 3.3.90. 39.42 12 365 2001 2051; 10.27.00 3.3.90.39.42 12 365 2001 2050; 10.27.00 3.3.90. 39.42 10 302 1001 2424, **Fonte de Recurso:** Municipal e Estadual.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão reservase ao direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- 13.4. A apresentação dos envelopes "Proposta" e "Documentação", implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapecerica da Serra, 31 de janeiro de 2.023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA Assessora Especial Secretaria de Assuntos Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

"Arquivo apartado em PDF denominado Anexo I"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços)

Apresentamos nossa proposta de preços **para Fornecimento e Administração de Vale Alimentação na Forma de Cartão Eletrônico com Chip**, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

Descrição	Valor Total Anual (R\$)	Percentual Taxa de Administraçã o - (%)	Valor Total Anual com Taxa de Administração (R\$)
Fornecimento e Administração de Vale Alimentação para servidores da			
Prefeitura Municipal de Itapecerica da			
Serra e Autarquia Municipal de Saúde na Forma de Cartão Eletrônico com Chip			

O percentual de desconto final (após fase de lances) referente a Taxa de Administração e que deverá integrar o contrato, será obtido pela seguinte fórmula:

VTACTA/VA-1x100= TA

Onde: VTACTA (valor total anual com taxa de administração);

VA (valor anual);

TA (taxa de administração);

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

I – O prazo de validade de nossa proposta é de __ (_____) dias corridos, a contar da

data da abertura dos enve	elopes nº 1 (proposta	a).		
II – Prazo de Pagamento	:			
III – Declaramos que a estão incluídos:	TAXA DE ADMI	NISTRAÇÃO é	é fixa e irreajustável, e ne	la
a) os tributos, fretes	, alimentação, estad	a, encargos soci	ais;	
	igações financeiras o			
	entes de custo dos b	ens necessários à	à perfeita satisfação do obje	to
desta licitação.				
/2017 e seus anexo	os, aos quais nos suj	eitamos.	os do Edital do Pregão 1	nº
ENDEREÇO: CEP:	FONE:		FAX:	
E-MAIL:	TOTAL.	CNPJ:	1 7 1 7 1 7 1	
		de	de 2.017.	
(CIDADE)	, ,	uc	de 2.017.	
(- /				
	ASSINATURA D NOME COMPLE CARGO:		VEL	
PESSOA CREDEN CONTRATO	CIADA OU A	UTORIZADA	PARA ASSINAR O	FUTURO
NOME COMPLETO:		CARGO:		
			CPF:	
N. 4		49 1	RG:	

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 20, a, inscrita no CNPJ do MF. sob n°, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, RG n°, e Sr, Prefeito de, RG n°, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob n°, com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente Pregão Presencial n°/20, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n° 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal n° 2.515/2015 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA , em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº/20, obriga-se a prestar os serviços de, conforme especificações constantes do Anexo I — Especificações Técnicas dos Serviços, que integra o presente Edital Licitatório, sendo:
1.1.1 unidades de cartões alimentação, para os servidores da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência de () meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o	Valor Total de R\$	inclusa a Taxa
de Administração fixada em9	% (zero ou positiva).

3.2. No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância e na totalidade as condições estabelecidas no Anexo I Especificações Técnicas dos Serviços do Edital Licitatório, o qual é parte integrante do presente contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 4.2. Os serviços realizados fora das especificações serão recusados e a empresa contratada obriga-se à refazê-los imediatamente, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais.
- 4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais e outras despesas para o atendimento ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A contratante efetuará o pagamento a contratada em até 10 (cinco) dias da disponibilização dos créditos, mediante a emissão da Nota Fiscal. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.
- 5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da es	xecução do presente contrato, onerarão verbas das
dotações:	, constantes do orçamento do corrente exercício
e nos exercícios seguintes à conta d	de verbas próprias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 7.1.1. advertência;
- 7.1.2. multa:
 - 7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).
 - 7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não prestação dos serviços conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.
- 7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF n°, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, e atualizações posteriores.
- 10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) doCPF n°, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o Anexo I Especificações Técnicas dos Serviços.
- 11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO IV

CREDENCIAL

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref.: Pregão Presencial nº/20
Prezados Senhores
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no, verial control of the con
(localidade), de de 2.0
(assinatura)
Nome:
B.C.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À		
Prefeitura do Município de Itapecerica	a da Serra	
Ref: Pregão Presencial nº/202_		
Prezados Senhores		
Para fins de at	endimento ao	disposto no item "De
Credenciamento", do Edital relativo à		•
estamos cumprindo plenamente com	n as exigências	e os requisitos de habilitação
previstos no instrumento convocatório).	
(localidade),	de	da 2.02
(localidade),	_ ue	de 2.02
	(assinatur	a)
	Nome:	

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO V A

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra Ref: Pregão Presencial nº/202			
Prezados Senhores			
(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas eláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 47, de 07 de agosto de 2014.			
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.			
(localidade), de de 2.02			
(assinatura do Representante Legal)			
Nome: RG:			

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
Ref: Pregão Presencial nº/202
Prezados Senhores
A(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empres de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº, con sede à, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementa nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(localidade), de de 2.02
(assinatura do Representante Legal)
(assinatura do Representante Legar)
Nome:
RG:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9103 – Fax: (0xx11) 4668.9101 Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

	médio de seu 1	, inscrita no CNI representante legal o S _ e do CPF n°	enhor		, portador
	_	proprietário, sócios o o órgão contratante; e	ou funcion	ários que seja	am servidores ou
linha	reta, colateral	proprietário ou sócio qu ou por finalidade, até o ítico do órgão contratar	terceiro gra		
		(localidade),	de	de 2.	02
		(assinatura do Repre	sentante Le	egal)	